

**SUN INVEST III S.A.**

CNPJ nº: 47.882.671/0001-97

NIRE: 35.300.600.39-8

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 19 DE FEVEREIRO DE 2026**

**DATA, HORA E LOCAL:** Aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2026, às 10:00 horas, na sede social da **SUN INVEST III S.A.**, situada na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida Coronel Silva Teles, nº 1002, sala 51, posição 4, Bairro Cambuí, CEP 13024-001 (“Companhia”).

**CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia.

**MESA:** Presidente: Alberto Falcone; Secretário: Pierre Abel Lucien Maurille Boulestreau.

**ORDEM DO DIA:** Deliberar acerca das seguintes matérias: **(i)** a realização, pela Companhia, da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, ou seja, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, no montante de R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) (“Debêntures” e “Emissão”, respectivamente), para distribuição pública, sob o rito de registro automático na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), destinada exclusivamente a investidores profissionais (assim definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada), nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”), da Lei das Sociedades por Ações, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis (“Oferta”), por meio do “Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Sun Invest III S.A.” (“Escritura de Emissão”) a ser celebrado entre a Companhia, a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade por ações, com filial situada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04578-910, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário e representante dos titulares das Debêntures (“Agente Fiduciário” e “Debenturistas”, respectivamente), a **TRINVEST LTDA.**, na qualidade de fiadora (“Fiadora”), com a interveniência anuência da **SUN III UP S.A.**, e **ICAFAL INVESTIMENTOS LTDA.** (“Garantidoras” e “Escritura de Emissão”, respectivamente); **(ii)** a outorga e a constituição, pela Companhia, das Garantias Reais (conforme definido abaixo); **(iii)** a outorga, pela Companhia, de procuração irrevogável e irretroatável, com prazo de vencimento atrelado à integral quitação das Obrigações Garantidas (conforme definido na Escritura de Emissão), não obstante o previsto na Cláusula 21, parágrafo único do seu estatuto social (“Procuração”); **(iv)** a autorização à diretoria da Companhia e/ou aos

seus procuradores, conforme aplicável, para a prática de todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à realização, formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações tomadas nesta assembleia com relação à Emissão, à Oferta e à constituição das Garantias Reais, incluindo, sem limitação, a celebração de todos os contratos e documentos necessários à realização da Emissão e da Oferta e à constituição das Garantias Reais, inclusive instrumentos acessórios e eventuais aditamentos, conforme aplicável, incluindo, sem limitação, (a) a Escritura de Emissão; (b) o “*Contrato de Coordenação e Distribuição Pública, Sob o Regime de Melhores Esforços de Colocação, da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição da Sun Inves III S.A.*”, a ser celebrado entre a Companhia e o Coordenador Líder (conforme definido abaixo) (“Contrato de Distribuição”), e os instrumentos por meio dos quais serão constituídas as Garantias Reais (“Contratos de Garantia”) (conforme abaixo definido); (v) a contratação dos prestadores de serviços no âmbito da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando a, instituição integrante do sistema de distribuição responsável pela distribuição das Debêntures (“Coordenador Líder”), os assessores legais, o Escriturador (conforme definido abaixo), o Banco Liquidante (conforme definido abaixo), o Agente Fiduciário, entre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais aditamentos, conforme aplicável; e (vi) a ratificação de todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia e/ou por seus procuradores bastante constituídos relacionados às deliberações acima.

**DELIBERAÇÕES:** Após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas deliberaram, por unanimidade de votos e sem qualquer restrição ou ressalvas, o quanto segue:

1. Aprovar a realização da Emissão, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas na Escritura de Emissão:

- (i) Destinação dos Recursos. os Recursos obtidos pela Companhia com a Emissão das Debêntures serão destinados exclusivamente para (i) o pagamento antecipado total das obrigações assumidas pela Companhia no âmbito do Contrato de Empréstimo Internacional nº AGE1601142, celebrado com o Itaú Unibanco S.A. Nassau Branch; e (ii) reembolso de gastos, despesas e/ou dívidas e/ou pagamentos futuros relacionadas à estruturação, implantação e construção do projeto considerado prioritário, nos termos da Lei nº 12.431 e demais normas aplicáveis, conforme detalhado na Escritura de Emissão (“Projeto”), observado que as despesas referentes ao reembolso ocorreram no período entre 01 de julho de 2024 e 31 de dezembro de 2026, em prazo igual ou inferior a 36 (trinta e seis) meses da data de encerramento da Oferta.
- (ii) Número da Emissão. A Escritura de Emissão constituirá a 1ª (primeira) emissão de debêntures da Companhia.
- (iii) Número de Séries. A Emissão será realizada em série única.

- (iv) Valor Total da Emissão. O valor total da Emissão será de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), na Data de Emissão (“Valor Total da Emissão”).
- (v) Colocação e Procedimento de Distribuição. As Debêntures serão objeto de distribuição pública, nos termos da Resolução CVM 160, sob o regime de melhores esforços de colocação, observados os termos e condições dispostos no Contrato de Distribuição, com a intermediação do Coordenador Líder e de acordo com os procedimentos da B3;
- (vi) Agente Liquidante e Escriturador. o agente de liquidação da Emissão e o escriturador será a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, acima qualificada (“Agente de Liquidação” e “Escriturador”, cuja definição inclui qualquer outra instituição que venha a suceder o Agente de Liquidação e o Escriturador na prestação dos serviços de agente de liquidação da Emissão e escrituração das Debêntures, conforme o caso).
- (vii) Data de Emissão. Para todos os fins e efeitos legais, a data da emissão das Debêntures será o dia 15 de fevereiro de 2026 (“Data de Emissão”).
- (viii) Data de Início da Rentabilidade. Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a 1ª (primeira) data de integralização das Debêntures (“Data de Início da Rentabilidade”).
- (ix) Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade. As Debêntures serão escriturais e nominativas, sem emissão de cautelas ou certificados. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, pelo extrato expedido pela B3 em nome do respectivo titular da respectiva Debênture.
- (x) Conversibilidade. As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Companhia.
- (xi) Espécie. As Debêntures serão da espécie com garantia real, nos termos do artigo 58, caput, da Lei das Sociedades por Ações. Adicionalmente, até o *Completion* Físico Financeiro do Projeto (conforme definido na Escritura de Emissão), as Debêntures contarão com garantia fidejussória adicional.
- (xii) Prazo e Data de Vencimento. Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, de resgate da totalidade das Debêntures decorrente do Resgate Antecipado Facultativo e Aquisição Facultativa (conforme definidos abaixo) com cancelamento total das Debêntures, ocasiões em que a Companhia obriga-se a proceder ao pagamento das Debêntures pelo seu respectivo Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração (conforme abaixo definido) e da Atualização Monetária (conforme abaixo definido) devidas, as Debêntures terão prazo de 15 (quinze) anos contados da Data de Emissão, com data de vencimento final em 15 de fevereiro de 2041

(“Data de Vencimento”).

- (xiii) Valor Nominal Unitário. O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão (“Valor Nominal Unitário”).
- (xiv) Quantidade de Debêntures. Serão emitidas 40.000 (quarenta mil) Debêntures.
- (xv) Preço de Subscrição e Forma de Integralização. As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição (“Data de Integralização”), pelo seu Valor Nominal Unitário, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3. Caso qualquer Debênture venha ser integralizada em data diversa e posterior à Data de Início da Rentabilidade, a integralização deverá considerar o seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração e da Atualização Monetária aplicáveis, calculadas *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade até a data de sua efetiva integralização. As Debêntures poderão ser subscritas com ágio ou deságio, a ser definido pelo Coordenador Líder, no ato de subscrição das Debêntures, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio deverá
- (xvi) Atualização Monetária. O Valor Nominal Unitário das Debêntures ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, será atualizado monetariamente a partir da 1ª (primeira) Data de Integralização das Debêntures até a integral liquidação das Debêntures, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (“IPCA”), apurado e divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (“IBGE”), calculada de forma *pro rata temporis* por Dias Úteis (“Atualização Monetária”), sendo o produto da Atualização Monetária automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures ou ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso (“Valor Nominal Atualizado”). A Atualização Monetária será calculada nos termos da Escritura de Emissão.
- (xvii) Remuneração das Debêntures. Sobre o Valor Nominal Atualizado das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes a determinado percentual ao ano, a ser definido na data do Procedimento de Alocação, limitados à maior taxa entre: (a) a taxa interna de retorno do Título Público Tesouro IPCA + com Juros Semestrais (nova denominação das Notas do Tesouro Nacional – Série B) com vencimento em 15 de agosto de 2040, a ser apurada no fechamento do mercado na data do Procedimento de Alocação, conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na internet (<http://www.anbima.com.br>) acrescida exponencialmente de 3,30% (três inteiros e trinta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; ou (b) 10,75% (dez inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Remuneração das Debêntures”), observada a possibilidade de Step-Down da Remuneração (conforme abaixo definido), incidentes desde a Data de Início da Rentabilidade das Debêntures, ou a Data de Pagamento da Remuneração (conforme abaixo definido) das Debêntures imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo pagamento (exclusive). O cálculo da Remuneração das Debêntures será realizado nos termos da Escritura de Emissão.

- (xviii) Step-Down da Remuneração. Caso, durante a vigência das Debêntures, a Companhia venha a contratar agência de classificação de risco, que venha a atribuir *rating* à Companhia igual ou superior a “A+”, a Remuneração das Debêntures passará a corresponder, a partir da próxima Data de Pagamento imediatamente subsequente ao comunicado a ser previsto na Escritura de Emissão, a determinado percentual ao ano, limitado à maior taxa entre: (a) a taxa interna de retorno do Título Público Tesouro IPCA + com Juros Semestrais (nova denominação das Notas do Tesouro Nacional – Série B) com vencimento em 15 de agosto de 2040, a ser apurada no fechamento do mercado na data de divulgação do *rating* da Companhia, conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na internet (<http://www.anbima.com.br>) acrescida exponencialmente de 1,80% (um inteiro e oitenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; ou (b) 9,25% (nove inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Step-Down da Remuneração”).
- (xix) Pagamento da Remuneração. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, de resgate da totalidade das Debêntures decorrente do Resgate Antecipado Facultativo e da Aquisição Facultativa, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, a Remuneração será paga semestralmente, a partir da Data de Emissão, sempre no dia 15 dos meses de fevereiro e agosto de cada ano, sendo o primeiro pagamento em 15 de agosto de 2026 (“Data de Pagamento da Remuneração”), conforme o cronograma de pagamentos previsto na Escritura de Emissão.
- (xx) Amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, de resgate da totalidade das Debêntures decorrente do Resgate Antecipado Facultativo, e Aquisição Facultativa, com cancelamento total das Debêntures, o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, conforme o caso, será amortizado semestralmente, sendo o primeiro pagamento em 15 de agosto de 2026, conforme o cronograma de pagamentos previsto na Escritura de Emissão.
- (xxi) Encargos Moratórios. Sem prejuízo da Remuneração e da Atualização Monetária, ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atraso ficarão sujeitos, desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, independentemente de aviso ou notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a: (i) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante devido calculados *pro rata temporis*; e (ii) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago (“Encargos Moratórios”).
- (xxii) Garantias Reais: Para assegurar a garantia do fiel, pontual e integral pagamento e/ou cumprimento (no vencimento e/ou em cada Data de Pagamento da Remuneração) do Valor Total da Emissão, devido nos termos da Escritura de Emissão, acrescido da Remuneração, da Atualização Monetária e dos Encargos Moratórios, conforme aplicável,

bem como das demais obrigações pecuniárias presentes e futuras, principais, acessórias e/ou moratórias, previstas na Escritura de Emissão e nos Contratos de Garantia, inclusive honorários advocatícios, despesas, custos, encargos, tributos, reembolsos ou indenizações, bem como as obrigações relativas ao Agente de Liquidação, ao Escriturador, à B3, ao Agente Fiduciário e demais prestadores de serviço envolvidos na Emissão, bem como honorários do Agente Fiduciário e despesas judiciais e extrajudiciais necessárias e comprovadamente incorridas pelo Agente Fiduciário ou Debenturistas, inclusive, na constituição, formalização, manutenção, execução e/ou excussão das garantias previstas na Escritura de Emissão (“Obrigações Garantidas”), as Debêntures contarão com as seguintes garantias (“Garantias Reais”):

- a. alienação fiduciária, de 100% (cem por cento) das ações, presentes e futuras, de emissão da Companhia e de titularidade das Garantidoras, representativas da totalidade do capital social da Companhia, nos termos do “*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças*” a ser celebrado entre as Garantidoras, o Agente Fiduciário, na qualidade de credor fiduciário e a Companhia, na qualidade de interveniente anuente (“Contrato de Alienação Fiduciária de Ações”);
- b. alienação fiduciária, pela Companhia, de 100% (cem por cento) das máquinas e equipamentos de sua titularidade que sejam atualmente ou futuramente utilizados no âmbito do Projeto (“Alienação Fiduciária de Equipamentos”), nos termos do “*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Equipamentos em Garantia e Outras Avenças*” a ser celebrado entre a Companhia e o Agente Fiduciário (“Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos”); e
- c. cessão fiduciária de direitos creditórios, principais e acessórios, presentes e futuros, decorrentes, relacionados e/ou emergentes de **(a)** Contratos do Projeto (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária); **(b)** Apólices de Seguros do Projeto (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária); **(c)** da integralização das Debêntures; **(d)** Conta Vinculada (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), de titularidade da Companhia; e **(e)** dos direitos creditórios depositados na Conta Vinculada, nos termos do “*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças*”, a ser celebrado entre a Companhia e o Agente Fiduciário, na qualidade de credor fiduciário (“Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios” e, em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e o Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos, os “Contratos de Garantia”).

**(xxiii)** Garantia Fidejussória. Adicionalmente às Garantias Reais, para assegurar o integral e pontual cumprimento de todas as Obrigações Garantidas assumidas pela Companhia no âmbito da Emissão e, até o *Completion* Físico Financeiro do Projeto (conforme definido na Escritura de Emissão), a Fiadora, prestará fiança, nos termos do artigo 818 e seguintes da Lei nº 10.406/ de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, em favor dos Debenturistas,

representados pelo Agente Fiduciário, obrigando-se, bem como a seus sucessores e cessionários, como fiadora, principal pagadora e solidariamente responsáveis pelo cumprimento integral e pontual de todas as Obrigações Garantidas (“Fiança” e, em conjunto com as Garantias Reais, as “Garantias”).

- (xxiv) Resgate Antecipado Facultativo. A Companhia poderá realizar, a seu exclusivo critério, o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures (“Resgate Antecipado Facultativo”), com o consequente cancelamento das Debêntures, desde que (i) esteja adimplente com suas obrigações nos termos da Escritura de Emissão; e (ii) o prazo médio ponderado dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo seja superior a 4 (quatro) anos, observado o previsto na Resolução CMN 4.751, ou outro prazo inferior que venha a ser previsto na legislação ou regulamentação aplicáveis.
- (xxv) Amortização Extraordinária Facultativa. As Debêntures não poderá ser objeto de amortização extraordinária facultativa.
- (xxvi) Aquisição Facultativa. A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, após decorridos 2 (dois) anos contados da Data de Emissão, observado o disposto na Lei 12.431 e desde que observado o prazo médio ponderado superior a 4 (quatro) anos, adquirir Debêntures no mercado secundário, a qualquer momento, condicionado ao aceite do respectivo Debenturista vendedor e observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º da Lei das Sociedades por Ações, nos termos da Escritura de Emissão. conforme aplicável;
- (xxvii) Eventos de Vencimento Antecipado. Observados os termos a serem previstos na Escritura de Emissão, o Agente Fiduciário poderá considerar antecipadamente vencidas as obrigações decorrentes das Debêntures, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial na ocorrência das hipóteses previstas na Escritura de Emissão, sendo certo que a qualificação dos eventos de inadimplemento (automático ou não automático), prazos de cura, limites e/ou valores mínimos (*thresholds*), ressalvas e/ou exceções, bem como demais especificações, em relação a tais eventos, serão negociados e definidos na Escritura de Emissão.
- (xxviii) Desmembramento. Não será admitido o desmembramento do Valor Nominal Unitário, da Remuneração, da Atualização Monetária e dos demais direitos conferidos aos Debenturistas, nos termos do inciso “IX” do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações.
- (xxix) Demais características da Escritura de Emissão. As demais características e condições da Emissão de Debêntures serão aquelas especificadas na Escritura de Emissão.

2. Aprovar a outorga e a constituição, pela Companhia, da Alienação Fiduciária de Ações; da Alienação Fiduciária de Equipamentos e da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios;

3. Aprovar a autorização à diretoria da Companhia e/ou aos seus procuradores, conforme aplicável, para tomar todas as providências e praticar todos e quaisquer atos necessários e/ou

convenientes à realização, formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações tomadas nesta assembleia com relação à Emissão, à Oferta e à constituição das Garantias Reais, incluindo, sem limitação, a celebração de todos os contratos e documentos necessários à realização da Emissão e da Oferta e à constituição das Garantias Reais, inclusive instrumentos acessórios e eventuais aditamentos, conforme aplicável, incluindo, sem limitação, a Escritura de Emissão, o Contrato de Distribuição e os Contratos de Garantias e quaisquer aditamentos, requerimentos, formulários, declarações, termos e demais documentos relacionados aos referidos instrumentos.

4. Aprovar a contratação dos prestadores de serviços no âmbito da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando ao Coordenador Líder, os assessores legais, o Escriturador, o Agente de Liquidação, o Agente Fiduciário e a B3, entre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais aditamentos.

5. Aprovar a outorga, pela Companhia, da Procuração com prazo de vencimento atrelado à integral quitação das Obrigações Garantidas relativas à Emissão;

6. Ratificar todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia ou por seus procuradores, conforme aplicável, necessários para a realização da Emissão, da Oferta e para a outorga e constituição das Garantias Reais.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, a qual foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

**ASSINATURAS:** Presidente da Mesa: Alberto Falcone e Secretário da Mesa: Pierre Abel Lucien Maurille Boulestreau. Acionistas: Sun III Up S.A. (por Pierre Abel Lucien Maurille Boulestreau) e Icafal Investimentos Ltda. (por Pedro Pablo Ewing Soffia).

Confere com a original lavrado em livro próprio.

São Paulo, 19 de fevereiro de 2026.

**Mesa:**

DocuSigned by  
Alberto Falcone  
Firmado por ALBERTO FALCONE ASSLER:12537024117  
CPF: 12537024117  
Hora de firma: 19/02/2026 | 15:46:48 BRT  
© ICP-Brasil. Ou: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB  
Empor: AC SAFEBEB RFB v5  
37890632323474...

**Alberto Falcone**  
Presidente

DocuSigned by  
Pierre Abel Lucien Maurille Boulestreau  
Signed by PIERRE ABEL LUCIEN MAURILLE BOULESTREAU:71849072126  
CPF: 71849072126  
Signing Time: 19/02/2026 | 15:50:24 BRT  
© ICP-Brasil. Ou: ValeoCorinthians  
C: BR  
Empor: AC SAFEBEB RFB v5  
09550487252EE448...

**Pierre Abel Lucien Maurille Boulestreau**  
Secretário

## Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 8319A415-414C-4446-9DA6-E0A05E9A9556

Status: Concluído

Assunto: Complete com o Docusign: Sun Invest III - Debêntures - AGE Emissão (VA 19.02.2026)(15283826.3).docx

Envelope fonte:

Documentar páginas: 8

Assinaturas: 2

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 5

Rubrica: 0

Ana Beatriz Bomtorin Boucault

Assinatura guiada: Ativado

Av. Bartolomeu Mitre, 770 - Leblon

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

RIO DE JANEIRO, RJ 22431-004

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

beatriz.bomtorin@veirano.com.br

Endereço IP: 200.211.100.162

## Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Ana Beatriz Bomtorin Boucault

Local: DocuSign

19/02/2026 15:17:27

beatriz.bomtorin@veirano.com.br

## Eventos do signatário

Alberto Falcone

afalconea@icafal.cl

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

### Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP-Brasil

Emissor: AC SAFEWEB RFB v5

Assunto: CN=ALBERTO FALCONE  
ASSLER:12537024117

## Assinatura

Firmado por:

37B80632B223474...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 200.142.102.70

Política de certificado:

[1]Certificate Policy:

Policy Identifier=2.16.76.1.2.1.51

[1,1]Policy Qualifier Info:

Policy Qualifier Id=CPS

Qualifier:

<http://repositorio.acsafeweb.com.br/ac-safeweb/rfb/dpc-acsafeweb/rfb.pdf>

## Registro de hora e data

Enviado: 19/02/2026 15:18:40

Visualizado: 19/02/2026 15:31:30

Assinado: 19/02/2026 15:46:52

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 19/02/2026 15:31:30

ID: a4ef27e1-f6ce-4154-be03-12c98c45eef2

Pierre Abel Lucien Maurille Boulestreau

pierre@trivis.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

### Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP-Brasil

Emissor: AC Certisign RFB G5

Assunto: CN=PIERRE ABEL LUCIEN  
MAURILLE BOULESTREAU:71849673136

Signed by:

0955D4572E0E449...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 200.142.102.70

Política de certificado:

[1]Certificate Policy:

Policy Identifier=2.16.76.1.2.1.12

[1,1]Policy Qualifier Info:

Policy Qualifier Id=CPS

Qualifier:

[http://icp-brasil.certisign.com.br/repositorio/dpc/AC\\_Certisign\\_RFB/DPC\\_AC\\_Certisign\\_RFB.pdf](http://icp-brasil.certisign.com.br/repositorio/dpc/AC_Certisign_RFB/DPC_AC_Certisign_RFB.pdf)

Enviado: 19/02/2026 15:18:41

Visualizado: 19/02/2026 15:41:35

Assinado: 19/02/2026 15:55:28

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 19/02/2026 15:41:35

ID: cdcdbc78-aa00-4d9f-a55c-f83f9d30fb79

<b>Eventos do signatário presencial</b>	<b>Assinatura</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos de entrega do editor</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Evento de entrega do agente</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos de entrega intermediários</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos de entrega certificados</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos de cópia</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos com testemunhas</b>	<b>Assinatura</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos do tabelião</b>	<b>Assinatura</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos de resumo do envelope</b>	<b>Status</b>	<b>Carimbo de data/hora</b>
Envelope enviado	Com hash/criptografado	19/02/2026 15:18:41
Entrega certificada	Segurança verificada	19/02/2026 15:41:35
Assinatura concluída	Segurança verificada	19/02/2026 15:55:28
Concluído	Segurança verificada	19/02/2026 15:55:29
<b>Eventos de pagamento</b>	<b>Status</b>	<b>Carimbo de data/hora</b>
<b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico</b>		

## **ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE**

From time to time, Veirano e Advogados Associados (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

### **Getting paper copies**

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

### **Withdrawing your consent**

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

### **Consequences of changing your mind**

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

### **All notices and disclosures will be sent to you electronically**

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

### **How to contact Veirano e Advogados Associados:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: [karla.coelho@veirano.com.br](mailto:karla.coelho@veirano.com.br)

### **To advise Veirano e Advogados Associados of your new email address**

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at [karla.coelho@veirano.com.br](mailto:karla.coelho@veirano.com.br) and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

### **To request paper copies from Veirano e Advogados Associados**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to [karla.coelho@veirano.com.br](mailto:karla.coelho@veirano.com.br) and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

### **To withdraw your consent with Veirano e Advogados Associados**

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to [karla.coelho@veirano.com.br](mailto:karla.coelho@veirano.com.br) and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

### **Required hardware and software**

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

### **Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically**

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Veirano e Advogados Associados as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Veirano e Advogados Associados during the course of your relationship with Veirano e Advogados Associados.